REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 77/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) no dia 11 de março último, a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou pandemia global por causa da rápida expansão mundial do COVID-19 (Novo Coronavírus);
b) o primeiro caso de COVID-19 no Brasil foi registrado no dia 25 de fevereiro último; no Município de Salvador, o primeiro caso se confirmou em 13 de março passado;
c) o Prefeito de Salvador, em 18/03, declarou situação de emergência em toda a cidade; essas medidas, mais que pertinentes, são indispensáveis para a preservação da vida da população, permanecendo, portanto, os soteropolitanos sob sérias recomendações de isolamento e distanciamento social;
d) toda a economia municipal foi afetada pelos efeitos do COVID-19 na economia mundial, neste momento; nesse contexto, muitos órgãos municipais estão com atendimento parcial ou sem atendimento;
e) o Governo Federal anunciou, em 18/03, a prorrogação por seis meses do prazo para pagamento de tributos federais do Simples Nacional,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a suspensão dos vencimentos dos tributos municipais por 6 (seis) meses, em razão da pandemia do COVID-19.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes